



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**

Estado do Paraná

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a inclusão de novos documentos que deveriam constar do envelope.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita Por Item.  
9.7 - O adjudicatário será convocado via publicação no Diário Oficial do Município e no site do município para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.7.1 - Quando o Adjudicatário, se recusar ou não comparecer para assinar a Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova seleção/contratação.

9.7.2 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.7.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

10 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES  
10.1 - Por ocasião da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar seu alvará de funcionamento, nos moldes do Acórdão nº 1205/2019 - Pleno/TCE-PR.

10.2 - Havendo prorrogação do presente contrato, desde que exista permissivo legal e interesse das partes nesse sentido, poderá haver reajuste, regra geral, por índice oficial de correção monetária previsto na Lei Complementar Municipal n. 198/2005, salvo a previsão de índice específico para o caso.

10.3 - O beneficiário do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO dos preços vigentes, por meio de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

10.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11 - DA ENTREGA  
11.1 - O licitante vencedor deve entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento solicitante;

11.1.1 - O prazo de entrega do produto quando solicitado deve ser de 1 (dez) dias, conforme o item 1.5 deste Edital.

11.2 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizado pelo Município, por intermédio de documento denominado "Contrato".

11.3 - A empresa vencedora do certame deverá entregar as quantidades exigidas de acordo com os Itens do Anexo I.

11.4 - NÃO SERÃO RECONHECIDOS (PAGOS) PRODUTOS ADQUIRIDOS SEM A VENDA AUTORIZAÇÃO.

11.5 - Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.6 - Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

12 - DO PAGAMENTO  
12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de NF e a manifestação favorável da Secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal, acompanhado do formulário de fiscalização (Anexo XI) comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.1.1 - A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

12.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: [compras@primeirode-maio.pr.gov.br](mailto:compras@primeirode-maio.pr.gov.br).

12.2 - Conforme disposições contidas nas letras "c" e "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada ao CONTRATANTE, o valor devido terá atualização financeira desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), por rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = 1 (0,005/30) x N x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias de atraso (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento)

VP = Valor da parcela devida Nota: A relação (0,005/30) correspondente à taxa 6% a.a., para cálculo do dia

12.3 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.5 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

12.6 - A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá apresentar obrigatoriamente em caso de produtos que possuam o código de barras com GTIN (Global Trade Item Number) e os campos dos Grupos I80 e K, apresentando o respectivo arquivo XML que comprove o preenchimento dos referidos campos na NF-e, modelo 55, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do MP de Contas do Estado do Paraná.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
13.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício corrente, relativas aos departamentos solicitantes e constarão obrigatoriamente do Contrato, entre elas:

14.002.15.451.0010.2.329.3.3.90.30.00.00 - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.15.451.0010.2.329.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.15.451.0010.2.329.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.15.451.0010.2.329.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.15.451.0010.2.329.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.002.15.451.0010.2.329.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 - DA RESCISÃO  
14.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

14.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega dos produtos.

14.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do Pregão Presencial nº 117/2019.

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

14.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

14.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

14.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

14.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

15 - DAS SANÇÕES  
15.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo esta-

belecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e  
b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

15.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3 - Da Cumulação de Sanções  
15.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

15.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes  
15.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.5 - Da Extensão das Penalidades  
15.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;  
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;  
d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, após a celebração do contrato.

16.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

17 - DOS ANEXOS AO EDITAL  
17.1 - Integram o presente Edital:

17.1.1 - Memorial Descritivo (Anexo I);  
17.1.2 - Declaração de Composição de Quadro Societário (Anexo II)

17.1.3 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

17.1.4 - Modelo de credenciamento/Procuração (Anexo IV);  
17.1.5 - Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente (Anexo V);

17.1.6 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VI);  
17.1.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo VII);

17.1.8 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);  
17.1.9 - Modelo de declaração de ausência de vínculo com o Município ou servidor do Município (Anexo IX)

17.1.10 - Minuta de Contrato (Anexo X)  
17.1.11 - Formulário de fiscalização

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 27 de novembro de 2019.  
*BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019**  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Serviços de instalação e manutenções corretivas/preventivas em motobombas de poços artesanais.

LOTE 1 - Serviços de manutenção  
Valor Máximo do Lote: R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Visita técnica (Motobomba 3HP)	Serv	4	200,00	800,00
2	Retirada e instalação de motobomba (3HP)	Serv	4	500,00	2.000,00
3	Serviço de Retífica (Motobomba 11HP)	Serv	4	2.000,00	8.000,00
4	Visita técnica (Motobomba 11HP)	Serv	2	200,00	400,00
5	Retirada e instalação de motobomba (11HP)	Serv	2	800,00	1.600,00
6	Serviço de retífica (Motobomba 11HP)	Serv	2	3.200,00	6.400,00
7	Visita técnica (Motobomba 4HP)	Serv	4	200,00	800,00
8	Retirada e instalação de motobomba (4HP)	Serv	4	600,00	2.400,00
9	Serviço de retífica (4HP)	Serv	4	2.700,00	10.800,00

LOTE 2 - Instalação de Motobomba  
Valor Máximo do Lote: R\$18.866,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Painel de comando 4HP 220 Trifásico	Un	2	869,00	1.638,00
2	Motobomba 4HP, trifásico 220v	Un	2	3.500,00	7.000,00
3	Tubo edutor de 1 1/2" Geo mecânico	Un	108	15,00	1.620,00
4	Cabo pp 3x4mm	M/L	722	8,00	5.776,00
5	Tampa de poço 8"	Un	1	100,00	100,00
6	Luva galvanizada de 1 1/2"	Un	108	15,00	1.620,00
7	Curva galvanizada de 1 1/2"	Un	5	50,00	250,00
8	Luva de união galvanizada 1 1/2"	Un	5	60,00	300,00
9	Montagem e instalação dos equipamentos e materiais (Poço Garagem Municipal)	Serv	1	600,00	600,00

2) DO VALOR: Valor máximo estimado a ser utilizado na eventual aquisição desses itens é R\$ 52.066,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e seis reais).

3) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  
LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

02 (Dois) Poços artesanais localizados no distrito de Ibiaci, ambos com profundidade de 150 metros, motobomba de 3HP instalada à 120 metros com tubulação de recalque de 1,5.

Descrição Qtd. Unid. Serv. 4 4 4 4

Retirada e instalação de motobomba (3HP) 4 Serv. 4 4 4 4

Serviço de Retífica (Motobomba 3HP) 4 Serv. 01 (Um) Poço artesiano localizado no distrito de Ibiaci, com profundidade desconhecida, motobomba de 11HP instalada à 48 metros com tubulação de recalque de 2,5.

Descrição Qtd. Unid. Serv. 2 2 2 2

Visita técnica (Motobomba 11HP) 2 Serv. 2 2 2 2

Retirada e instalação de motobomba (11HP) 2 Serv. 2 2 2 2

Serviço de Retífica (Motobomba 11HP) 2 Serv. 01 (Um) Poço artesiano localizado na Garagem Municipal, com profundidade de 174 metros que terá uma motobomba de 4HP instalada à 168 metros.

Descrição Qtd. Unid. Serv. 2 2 2 2

Visita técnica (Motobomba 4HP) 2 Serv. 2 2 2 2

Retirada e instalação de motobomba (4HP) 2 Serv. 2 2 2 2

Serviço de Retífica (Motobomba 4HP) 2 Serv. 01 (Um) Poço artesiano localizado no Terminal Turístico Paranatur, com profundidade desconhecida, motobomba de 4HP instalada à 84 metros.

Descrição Qtd. Unid. Serv. 2 2 2 2

Visita técnica (Motobomba 4HP) 2 Serv. 2 2 2 2

Retirada e instalação de motobomba (4HP) 2 Serv. 2 2 2 2

Serviço de Retífica (Motobomba 4HP) 2 Serv. LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA E DEMAIS MATERIAIS

01 (Um) Poço artesiano localizado na Garagem Municipal, já perfurado em 174 metros, com atual funcionamento à ar, que receberá instalação de motobomba de 4HP à 168 metros.

Descrição Qtd. Unid. Serv. 1 1 1 1

Painel de comando 4hp 220 trifásico 1 Unid. 1 1 1 1

Motobomba - 4hp/ trifásico 220v 1 Unid. 44 44 190 190

Tubo edutor de 1 1/2" Geo mecânico 44 Unid. 1 1 44 44

Cabo pp 3x4 mm 190 Mts. 1 1 1 1

Tampa de poço 8" 1 Unid. 44 44 1 1

Luva galvanizada de 1 1/2" 44 Unid. 1 1 1 1

Curva galvanizada de 1 1/2" 1 Unid. 1 1 1 1

Luva de união galvanizada 1 1/2" 1 Unid. 1 1 1 1

Montagem e instalação dos equipamentos e materiais 1 Serv. Os materiais a seguir são destinados para uma futura necessidade, pois existem vários riscos de ocorrer a falta desses insumos. Os materiais que hoje já estão instalados nos poços artesanais são antigos e podem estar ressecados, logo, em caso de necessidade de retirar uma motobomba para manutenção, pode ser que um cano quebre, ou haja problemas com fios ressecados, entre outros. Outro exemplo é a seca em que a região está passando, assim, gera-se a necessidade de abaixar a bomba para atingir o nível da água, logo, é preciso ter material.

02 (Dois) Poços artesanais localizados no distrito de Ibiaci, ambos com profundidade de

150 metros, motobomba de 3HP instalada à 120 metros com tubulação de recalque de 1,5.

Descrição Qtd. Unid. 28 28 320 320

Tubo edutor de 1 1/2" Geo mecânico 28 Unid. 28 28 2 2

Cabo pp 3x4 mm 320 Mts. 2 2 2 2

Luva galvanizada de 1 1/2" 28 Unid. 2 2 1 1

Curva galvanizada de 1 1/2" 2 Unid. 2 2 1 1